Simplifica TRT-11

Documento criado para facilitar o entendimento das partes, atendendo ao PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES.

Estamos em qual etapa do processo trabalhista?

Decisão em Recurso de Revista

É a resposta que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) dá quando o trabalhador ou o empregador pede para mudar uma decisão do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), o que somente só é aceito quando:

✅ A decisão do TRT não segue o que diz a Constituição Federal, a Lei ou o entendimento do TST.
✅ Outros tribunais decidiram sobre o mesmo assunto de modo diferente.

Atenção: O Presidente do TRT tem que decidir antes se enviará ou não esse pedido ao TST, analisando o atendimento aos requisitos da lei.

Processo nº 0000745-35.2017.5.11.0201

- O Juiz analisou o caso e não aceitou as alegações da empresa AMAZONAS ENERGIA S.A acerca do reenquadramento do trabalhador no nível F34.
- A empresa não concordou com a decisão e pediu que o Tribunal Regional do Trabalho olhasse novamente o caso. Porém, o Tribunal manteve a decisão anterior.
- Então, a empresa entrou com um pedido de análise pelo Tribunal Superior do Trabalho.

PJe Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE DE LIMA GOMES, em 29/07/2025, às 10:47:00 - 896d16c

Quem fez o pedido: AMAZONAS ENERGIA S.A

Condições para o pedido ser aceito

- [ ] O pedido foi feito no tempo certo.
- [ ] Apresentou o documento que autoriza o advogado a agir em nome do trabalhador (procuração).
- [ ] A empresa demonstrou sua capacidade de arcar com a dívida objeto da presente execução.

O que a empresa disse no pedido:

O que entende que decisão não respeitou?

- Constituição Federal.

Por que a parte afirma ter razão?

- A empresa diz que, havendo decisão definitiva, não pode haver nova interpretação no momento da execução.
- Afirma que título executivo não determinou aumento de 21 níveis salariais, mas apenas o reenquadramento no nível F34.

Decisão do Tribunal Regional do Trabalho.

Depois de analisar o pedido, o Tribunal entendeu que o exame e interpretação dos termos do título executivo (decisão definitiva) impossibilita a verificação de ofensa à coisa julgada e de contrariedade à Constituição Federal.

CONCLUSÃO

A Presidência do TRT da 11ª Região decidiu não enviar o pedido ao Tribunal Superior do Trabalho porque entendeu que a Decisão do Tribunal não contrariou a Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE DE LIMA GOMES, em 29/07/2025, às 10:47:00 - 896d16c
https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/25072910465894100000014565449?instancia=2
Número do processo: 0000745-35.2017.5.11.0201
Número do documento: 25072910465894100000014565449